

Câmpus Hortolândia

COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS

TERMO 3/2019 - CLT-HTO/DAA-HTO/DRG/HTO/RET/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO ELETRÔNICA - COMPRAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS HORTOLÂNDIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03-578/2019

Processo Administrativo n.º 23439.000838.2019-77

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de Consumo - Barras de Aço, Barras de Alumínio e Barras de Poliacetal para usinagem, através de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Hortolândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
0 1		BARE	RAS DE A	ÇO		
1	BARRA CHATA SAE1010/20 (ou ASTM36) 2 1/2" X 1" X 6000MM	150244	unid	2	R\$ 1.073,65	R\$ 2.147,30
2	BARRA CHATA SAE1010/20 (ou ASTM A36) 1 1/2" x 1/4" x 6000MM	150244	unid	2	R\$ 85,28	R\$ 170,55
3	BARRA CHATA SAE1010/20 (ou ASTM A36) 2 1/2" x 1/4" x 6000MM	150244	unid	3	R\$ 138,47	R\$ 415,41
4	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 1/4" X 6000MM	150244	unid	3	R\$ 10,35	R\$ 31,04
5	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 1/2" X 6000MM	344606	unid	4	R\$ 33,28	R\$ 133,12
6	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 3/4" X 6000MM	240676	unid	3	R\$ 73,58	R\$ 220,74
7	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 3/8" X 6000MM	248280	unid	3	R\$ 23,76	R\$ 71,28
8	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 1" X 6000MM	240677	unid	4	R\$ 125,19	R\$ 500,74
9	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 1 1/4" X 6000MM	252719	unid	3	R\$ 214,47	R\$ 643,41
10	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 2" X 6000MM	252726	unid	2	R\$ 534,35	R\$ 1.068,70
11	BARRA SAE1010/20 (ou ASTM A36) REDONDA 2 1/2" X 6000MM	252718	unid	2	R\$ 657,30	R\$ 1.314,60
12	BARRA AÇO SAE1010/20 (ou ASTM A36) LAMINADA REDONDA 1 1/2" X 6000MM	252833	unid	3	R\$ 327,60	R\$ 982,80
			DE ALU	MÍNIO	ia ×	
13	BARRA ALUMINIO REDONDO 2" X 3000MM	371231	unid	2	R\$ 322,91	R\$ 645,82
14	BARRA ALUMINIO REDONDO 1" X 3000MM	253705	unid	3	R\$ 97,02	R\$ 291,06
15	BARRA METAL NÃO FERROSO, BARRA DE METAL NAO FERROSO COM SECAO CHATA - BARRA ALUMINIO NATURAL EXTRUDADO RETANGULAR 2" X 1/2" X 6000MM	2577	unid	1	R\$ 213,84	R\$ 213,84
33	ļ.	BARRAS	DE POLIA	CETAL		
16	BASTÃO DE POLIACETAL 25 X 1000	431871	metro	12	R\$ 34,70	R\$ 416,44
17	BASTÃO DE POLIACETAL 40 X 1000	431893	metro	12	R\$ 107,77	R\$ 1.293,24
18	BASTÃO DE POLIACETAL 50 X 1000	431894	metro	6	R\$ 136,62	R\$ 819,69
00 8	1	8		8	VALOR TOTAL	R\$ 11.379,78

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente justifica-se pela necessidade de material de usinagem para as aulas práticas do Curso Técnico Concomitante em Fabricação Mecânica e do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio do IFSP — Câmpus Hortolândia.

- 2.2. O desenvolvimento das competências de operação de máquinas de usinagem, manuais e de comando numérico computadorizado, encontra-se entre os objetivos de ambos os cursos. É, portanto, indispensável que haja material a ser processado durante as aulas práticas.
- 2.3. Adicionalmente, os materiais de usinagem também são utilizados nos projetos acadêmicos desenvolvidos pelos alunos, seja nas disciplinas de Projeto Integrado, ou em modalidade de iniciação científica, bem como em projetos de adequação e melhorias dos laboratórios e oficinas da área de mecânica:
- 2.4. As tentativas de aquisição de material de usinagem através de licitação individual nos últimos exercícios têm um histórico de fracassos, marcado por deserto de licitação ou fornecimento apenas parcial dos itens necessários para a manutenção dos cursos do IFSP Câmpus Hortolândia. Para o exercício de 2019, a fim de garantir o fornecimento dos itens indispensáveis para os cursos supracitados, optou-se pelo modelo de Dispensa de Licitação, teoricamente mais atrativo para potenciais fornecedores.
- 2.5. A Análise Fundamentada enviada em anexo inclui uma análise detalhada dos processos anteriores e das peculiaridades da compra de materiais de usinagem por parte de instituições de ensino de pequeno porte.
- 2.6. O objetivo final é que, por meio de uma Dispensa de Licitação, sejam fornecidas as barras de materiais ferrosos necessárias para as aulas práticas do Curso Técnico Concomitante em Fabricação Mecânica e do Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de São Paulo Câmpus Hortolândia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31de maio de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no Sicaf-Comprasnet
- 4.3. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: cad.hto@ifsp.edu.br
- 4.4. A entrega deverá ocorrer no Câmpus Hortolândia do IFSP, cujo endereço e contato:
- Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1895 Vila São Pedro CEP: 13183-250
- · CAP Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
- Telefone: (19)3865-8074 (Denise Hirose ou Sheila Cabral)
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta aquisição.
- 4.9. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 4.10. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus Hortolândia, sem qualquer custo adicional.
- 4.11. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- · acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. Se houver, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

relação da rede de assistência técnica autorizada:

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do aquisição.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da aquisição.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do acordado na aquisição, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.Será rescindido o acordado na aquisição com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual visto que a garantia necessária é a dos bens que deverá ser a ofertada pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo a de maior execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do aquisição;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sancões:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. multa moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos 👚 ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158578

• Fonte: 08100000000

• Programa de Trabalho: 12 363 2080 20RL 0035

• Elemento de Despesa: 3.3.90.30.33

• PI: L0000P0100N

Augusto Emmel Selke
Coordenador do Curso Técnico Concomitante em Fabricação Mecânica CFM/HTO Requisitante

Pamella Campos
Coordenadora de Licitações e Contratos

CLT/HTO

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Hortolândia.

Edgar Noda Diretor Geral IFSP — Campus Câmpus Hortolândia

Documento assinado eletronicamente por:

- Edgar Noda, DIRETOR GERAL CD2 , em 11/06/2019 09:02:22.
- Augusto Emmel Selke, COORDENADOR FUC1 , em 10/06/2019 18:28:28.
- Pamella Suellen da Silva Campos, COORDENADOR FG1 , em 10/06/2019 18:09:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/06/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 11451 Código de Autenticação: cf08a624dd

